



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 10 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA** de 09, ABR. 2024
Alfauardo
Mesa Diretora

Lido em

09 ABR. 2024

Responsável

REQUERIMENTO Nº. 037/2024

Autoria: Vereador Claudinei de Souza Jesus

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLÉN DIAS DOS SANTOS.

CLAUDINEI DE SOUZA JESUS, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno¹ e Lei Orgânica², vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, **EXPOR** e **REQUERER** o que adiante segue:

CONSIDERANDO o demonstrativo de saldo das contas específicas relacionadas ao setor da Saúde deste município, contando com uma disponibilidade total R\$7.952.577,92 na data de 27/03/2024, e deste valor o equivalente à R\$ 2,6 milhões voltados à exames e consultas especializadas;

CONSIDERANDO também a morosidade na realização desses exames, tais como ortopédicos, oftalmológicos, ressonâncias, entre outros procedimentos, por meio do sistema de regulação, fundamental para garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o governo tem disponibilizado recursos adicionais e, além disso, esta Câmara de Vereadores recentemente, na ocasião de abertura de crédito adicional suplementar na LOA 2024, por conta dos recursos por superávit financeiro, assegurou por meio de emenda o montante de R\$ 1 milhão de reais voltado exclusivamente, em sua totalidade, à realização de exames e consultas;

CONSIDERANDO a fila de espera de pacientes no contexto das consultas e exames, com algo em torno de 11 mil encaminhamentos;

¹ Regimento Interno:

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

² Lei Orgânica:

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 109 discussão e votação
na Sessão **ORDINARIA** de 09 ABR. 2024

[Assinatura]
Mesa Diretora

Lido em

09, ABR. 2024

[Assinatura]
Responsável

REQUER o encaminhamento do presente expediente à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lúcia Maria Tizo de Almeida, para que providencie a apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, amplas e concretas **informações sobre qual o plano de ação que vem sendo traçado, enquanto nova gestora da pasta, para a utilização desses recursos afim de otimizar o atendimento à população e reduzir drasticamente a fila de espera**, com isso, desafogar a demanda represada e melhorar o fluxo de atendimento em nosso município, outrossim, **REQUER ainda, quais os planos de investimentos voltados ao Pronto Atendimento Municipal – PAM**, de que trata de melhorias na sua estrutura física, tecnológica e pessoal, bem como aquisição de equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários, com isto, elevar a um atendimento a nível de Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Ressalte-se que o não atendimento sem justificção adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva³.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 05 de abril de 2024.

[Assinatura]
Claudinei de Souza Jesus
Vereador

³ Lei Orgânica:

Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)

§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;

(...)

XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

(...)

Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).

Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):

I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);

(...)